

LUANA MORELLO FEHLBERG, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Terapêutico Social do Hospital Estadual Maternidade Silvío Avidos, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 249337

DECRETO Nº 3994-R, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Altera o Decreto nº 3.541-R, de 12/03/2014, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentária

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.541-R, de 12/03/2014, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos integram o patrimônio do órgão ou entidade concedente, exceto quando houver manifestação expressa, formalizada por meio de ato administrativo específico, estabelecendo a destinação desses bens. (NR)
[...]

Art. 21. [...]

Parágrafo único. Quando os bens adquiridos não integram o patrimônio do órgão ou entidade concedente, deverá ser anexada cópia do ato que estabeleceu a destinação desses bens à Relação de Bens de que trata o inciso IV." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de julho de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 249331

Vice-Governadoria do Estado

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 009/2016**

Processo: 74321889.

Pregão Eletrônico: 008/2016.

Contratante: Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo.

Contratada: Suprema Locações EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículo automotor, sem motorista.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Valor Total mensal: R\$ 15.789,99 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalho 10.19.101.04.122.0800.2070 e 10.19.901.14.422.0599.2069, Fonte: 0101, Natureza de Despesa: 339033.

Gestores Titular e Suplente: Martha Uliana Krohling e Vaneusa Ferreira dos Santos.

Fiscais Titular e Suplente: Adriana F. Tosatti e Marília da C. Pereira.

Vitória, 08 de julho de 2016.

César Roberto Colnaghi

Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

Gilson Giuberti Filho

Coordenador Estadual sobre Drogas

Protocolo 249131

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESOLUÇÃO COMITÊ Nº 004, de 08 de julho de 2016.

O Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3.922-R, de 04 de janeiro de 2016, que dentre outras atribuições, visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da administração pública, na forma do art. 13, *caput* do citado diploma legal

Considerando a frustração da Receita de Caixa, diante das metas de arrecadação previstas para os primeiros bimestres de 2016 e a continuidade do cenário de retração econômica projetada para o exercício

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos da administração

direta, indireta e fundacional deverão adotar medidas para redução de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) no valor dos contratos cujo objeto tenha como finalidade:

- Aluguel de imóveis;
- Serviços de impressão e reprografia;
- Locação de veículos;
- Conservação e limpeza; e
- Vigilância.

§ 1º A supressão de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser aplicada em renegociação de valor ou redução de quantitativo.

§ 2º As reduções previstas no *caput* deverão ser implementadas no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER proceder o bloqueio de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da cota de combustível dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional.

Parágrafo único. Exclui-se de atendimento da medida prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria de Estado da Saúde, da Segurança Pública e Defesa Social, da Educação, da Justiça, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º Ficam dispensados de aplicar a redução prevista no *caput* do art. 1º desta Resolução, os órgãos que já reduziram no mínimo 25% (vinte cinco por cento) do valor dos seus contratos no exercício de 2015 e/ou 2016, em relação aos valores executados no exercício de 2014.

Parágrafo único. Os órgãos deverão comprovar a redução das despesas indicadas no art. 1º, por meio de envio ao Comitê de Controle e Redução de Gastos, da cópia extrato do contrato e do respectivo aditivo de supressão que demonstre a efetiva redução, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Caso o fornecedor/prestador de serviço não aceite a redução prevista no art. 1º desta Resolução, o ordenador de despesa deverá avaliar a possibilidade de realizar novo chamamento público ou licitação, visando à redução do objeto.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria de Estado e Planejamento - SEP proceder ao bloqueio de 50% (cinquenta por cento) do saldo da dotação orçamentária destinada ao custeio de passagens aéreas e diárias.

Art. 6º. A Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT poderá realizar diligência visando avaliar o cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELA MARIA SOARES
SILVARES**

Secretária de Estado do Governo

CRISTIANE MENDONÇA

Secretária de Estado da Fazenda
- Resp.

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Planejamento

**DAYSE MARIA OSLEGHER
LEMONS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 249339

**Secretaria de Estado de
Controle e Transparência
- SECONT -**

PORTARIA Nº 110-S, DE 08 DE JULHO DE 2016.

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº. 295, de 15 de julho de 2004 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **Carlos Santana Bandeira** para substituir o Auditor do Estado, Marcelo Campos Antunes, na Função Gratificada (FG) de Coordenador, Coordenação V - Tecnologia da Informação - CTEC, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período compreendido de 01 a 12/07/2016, por motivo de licença médica do titular do cargo.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 249239

Compartilhe as publicações do Diário Oficial.

Baixe em seu dispositivo móvel (celular, tablet ou ipad)
o leitor IOES e tenha o Diário Oficial sempre à mão.

